

Regulamento
Programa de parceria Aquário 2026

1. O quê é o programa de parceria Aquário 2026	1
2. Vigência	1
3. Participantes	1
4. Produtos participantes	1
5. Mecânica do programa	2
6. Premiação	3
7. Liberação dos prêmios	4
8. Elegibilidade de produção para a campanha	4
9. Desclassificação	5
10. Comunicação	5
11. Autorização do uso de imagem.....	6
12. Condições de Participação e Uso Devido da Marca	6
13. Dados pessoais	7
14. Disposições gerais	9

1. O quê é o programa de parceria Aquário 2026

Trata-se de um programa de parceria, de abrangência nacional, para todas as pessoas físicas. É patrocinadora deste programa a Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. inscrita no CNPJ 38.891.362/0001-92.

2. Vigência

O programa se iniciará no dia 01/01/2026 e encerra no dia 31/12/2026. Os participantes deverão, dentro desse prazo, cumprir com os requisitos definidos, respeitando todas as regras e condições aqui previstas.

3. Participantes

Serão participantes deste programa todas as pessoas físicas que indiquem algum dos produtos ativos contidos no regulamento deste programa na Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. para terceiros durante o período de vigência deste programa e que os terceiros fiquem com a vigência ativa por no mínimo 3 meses e com pagamento em dia.

4. Produtos participantes

Todos os produtos comercializados na lista abaixo pela Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. são válidos para que os participantes consigam efetivar a sua adesão ao programa, desde que os terceiros indicados permaneçam com a vigência ativa por no mínimo 3 meses e com o pagamento em dia. Segue a lista de produtos participantes:

- Consórcio;
- Seguro de automóvel;
- Seguro empresarial;
- Seguro residência;
- Seguro celular;
- Plano de saúde;
- Seguro de vida.

5. Mecânica do programa

Ao início de todo mês do período do programa a Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. verificará todos os participantes que tenham indicado terceiros para produtos ativos atualizando um relatório interno sobre a situação dos indicados.

Se os terceiros indicados estiverem com a vigência ativa por no mínimo 3 meses e com pagamento em dia, os participantes poderão optar por receber o valor acordado do programa, em espécie, depositado na sua conta ou manter um saldo na patrocinadora em forma de *cashback* que será utilizado na renovação de um produto que tenha ativo na Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda.

Seguem os critérios para o recebimento do dinheiro ou *cashback*.

Produto	Valor	Observação
Consórcio	R\$ 150,00	Créditos de 40 mil a 100 mil reais
	R\$ 250,00	Créditos de 101 mil a 200 mil reais
	R\$ 350,00	Créditos de 201 mil a 350 mil reais
	R\$ 500,00	Créditos de 351 mil a 600 mil reais
Seguro de automóvel	R\$ 100,00	Para todos os seguros anuais de automóveis acima de R\$ 1.000,00
Seguro empresarial	R\$ 50,00	Em seguros com valores anuais acima de R\$ 300,00
Seguro de residência	R\$ 50,00	Em seguros com valores anuais acima de R\$ 300,00
Seguro de celular	R\$ 50,00	Em seguros com valores anuais acima de R\$ 500,00
Plano de saúde	R\$ 100,00	Para todos os planos de saúde
Seguro de vida	R\$ 50,00	Em seguros com valores mensais acima de R\$ 100,00

5.1 O terceiro indicado não pode ter sido segurado em contrato de seguro com a Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda nos últimos 24 meses, ainda

que posteriormente tal contrato tenha sido cancelado exclusivamente pelas seguradoras parceiras por problemas de vistoria ou pagamento.

5.2 Caso o terceiro indicado não atenda aos critérios de subscrição ou por qualquer outro motivo não esteja apto para adquirir o seguro desejado, nenhum direito lhe será garantido, assim como ao Indicador.

6. Premiação

Todos os participantes que tenham terceiros indicados e que estes tenham permanecido com a vigência ativa por no mínimo 3 meses e com pagamento em dia poderão optar por receber o valor acordado do programa em espécie, depositado na sua conta ou manter um saldo na patrocinadora em forma de *cashback*.

6.1. – Na hipótese de dois ou mais participantes realizarem a indicação da mesma pessoa, será considerada, para fins de atribuição da premiação, aquela que o terceiro disser que lhe indicou no último contato antes da efetivação do seguro.

6.2. O valor da recompensa será definido conforme a campanha vigente, podendo variar de acordo com as comunicações ativas no período.

7. Liberação dos prêmios

Considera-se as regras descritas nestes itens aplicáveis para todas as mecânicas de premiações acima citadas no item 6 deste Regulamento.

- a) Ao final de cada mês do programa, a patrocinadora realizará a apuração do cumprimento dos critérios para verificação dos participantes ganhadores de acordo com as regras definidas neste Regulamento.
- b) Após a apuração, a patrocinadora fará um comunicado oficial para indicar os ganhadores, através dos canais oficiais da companhia.

- c) As premiações serão feitas para os participantes ganhadores em até 6 (seis) meses após o fechamento do mês em questão.
- d) Toda documentação de qualquer natureza, necessária para utilização das premiações, será de responsabilidade única e exclusiva do premiado.
- e) É de responsabilidade do ganhador, o fornecimento de todos os seus dados cadastrais para a emissão do prêmio, se assim solicitado.
- f) Após a confirmação dos dados, não será possível alterar quaisquer prêmios nominais ou despesas custeadas em razão da premiação (IOF, taxas etc.)
- g) Na impossibilidade ou desistência de utilização do prêmio concedido pelo programa gerado, por exclusiva responsabilidade do premiado, este fica ciente, desde já, que perderá o direito à respectiva premiação, não cabendo nenhuma reclamação quanto à eventual indenização ou reembolso por parte da patrocinadora, sendo de responsabilidade do ganhador eventuais custos resultantes de cancelamentos.

8. Elegibilidade de produção para a campanha

Considera-se para efeitos de apuração da produção válida que os itens descritos a seguir, **não** são elegíveis ao programa:

- a) CPFs com produtos contratados em 2025 e cancelados posteriormente, a menos de 3 (três) meses da emissão de 2026. Novos produtos contratados por este CPF, após o período de carência de 3 (três) meses, a contar da data do cancelamento, serão considerados na produção do programa de 2026

Considera-se para efeitos de apuração da produção válida que os itens descritos a seguir, **são elegíveis** ao programa:

- a) Os produtos contratados em 2026, cancelados no mesmo ano e recontratados ainda em 2026, serão contabilizados na campanha de acordo com as regras descritas neste Regulamento.

9. Desclassificação

Considera-se para o programa vigente os critérios a seguir;

- a) Procedimentos antiéticos, fraudes ou tentativas de fraude desclassifica os clientes que a praticaram
- b) Ficarão inelegíveis aos prêmios os clientes que descumprirem ou infringirem qualquer cláusula do regulamento do programa.

10. Comunicação

Todas as informações do programa serão divulgadas nos seguintes canais de comunicação: no perfil do Instagram da Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. (@aquarioseguros), no site oficial (www.aquarioseguros.com.br) e, e-mail/WhatsApp de cadastro dos clientes ganhadores.

Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, o participante deverá procurar por um dos funcionários da Aquário ou mandar uma mensagem através do telefone (11) 9 96861-8994

11. Autorização do uso de imagem

Os participantes deste programa autorizam, desde já, como consequência do recebimento das recompensas, a utilização do uso de seus nomes, imagens e sons de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária deste programa promocional, de forma integralmente gratuita, durante o período de vigência deste programa e pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da campanha.

12. Condições de Participação e Uso Devido da Marca

12.1. A Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. se reserva o direito de suspender ou excluir permanentemente do Programa qualquer participante que:

- a) descumprir qualquer disposição deste regulamento;
- b) praticar uso indevido da marca Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. com a criação de domínios ou URL ou páginas em redes sociais específicas para esse fim;
- c) utilizar o Programa de forma que induza outros consumidores a erro, cause confusão quanto à origem ou natureza do Programa, ou simule vínculo inexistente com a Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda..

12.2. É vedado ao participante:

- a) utilizar o nome, logotipo, identidade visual, slogans ou quaisquer elementos distintivos da marca Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. sem autorização expressa ou em desconformidade com este Regulamento;
- b) divulgar conteúdos enganosos, promocionais ou publicitários que levem o público a crer que se trata de uma comunicação institucional ou oficial da Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda.;
- c) modificar, distorcer ou adaptar visualmente a marca ou os elementos gráficos da Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda..

12.3. O compartilhamento do programa é permitido, inclusive em sites, blogs e redes sociais, desde que:

- a) seja feito de forma honesta, transparente e pessoal, sem simular representatividade institucional;

b) as informações apresentadas estejam em conformidade com os termos do Programa, sem promessas falsas ou enganosas;

c) o participante identifique-se como cliente ou usuário, e não como representante ou funcionário da Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda..

12.4. A Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. poderá, a seu exclusivo critério, monitorar e moderar as interações públicas relacionadas ao Programa de Parceria, inclusive solicitando a exclusão de publicações ou conteúdos que infrinjam as disposições deste regulamento, causem prejuízo à reputação da marca ou configurem concorrência desleal.

12.5. O uso indevido da marca poderá ensejar medidas legais, inclusive civis e criminais, com base na legislação de propriedade intelectual vigente e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

13. Dados pessoais

A patrocinadora compromete-se a respeitar a confidencialidade de todos e quaisquer dados e informações relativas a uma pessoa física através da qual a mesma possa ser identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) ou comerciais eventualmente coletados observando, para tanto, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e Decreto nº 8.771/2016 (Regulamento do Marco Civil da Internet), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais.

A plataforma do programa coletará e armazenará todas as informações fornecidas voluntariamente pelo participante no momento do cadastro, da navegação e do preenchimento de qualquer formulário disponível.

A plataforma da campanha poderá coletar também, de forma automática, algumas informações, como: características do dispositivo de acesso, navegador, número IP (com data e hora), origem do IP, informações sobre cliques, páginas acessadas, ou qualquer termo de procura digitado na Plataforma ou referência a esta, entre outros. Para isso, poderão ser utilizados outras tecnologias-padrão, como *cookies*,

pixel tags, beacons e local shared objects; tudo para coletar informações do participante e melhorar sua experiência de navegação.

O Participante tem ciência de que poderá configurar o seu navegador de forma a evitar a coleta automática de algumas informações, inclusive *cookies*. No entanto, caso tal configuração seja implementada, é possível que alguns recursos fornecidos na Plataforma deixem de funcionar corretamente.

O Participante desde já afirma estar ciente e concordar com a coleta de suas informações na forma descrita neste documento.

Ao participarem deste programa, nos termos deste Regulamento, os Participantes concedem e garantem a patrocinadora o direito e a permissão para coletar e processar os seus dados pessoais para os seguintes propósitos: (i) comunicações sobre o programa; (ii) envio de e-mail marketing com promoções, informações sobre lançamentos, conferência de dados e envio de premiação; e (iii) para a elaboração de relatório e demais análises necessárias ao regular desenvolvimento do Programa.

A patrocinadora e eventuais terceiros contratados para realização desta campanha, se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesse programa, salvo na forma estabelecida neste regulamento e/ou desde que previamente consentido pelo titular dos dados.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas patrocinadoras, em observância a legislação em vigor.

Ao participar do Programa o Participante dá o seu consentimento expresso para utilização de seus dados pessoais para as finalidades acima indicadas, podendo revogá-las a qualquer momento, por meio dos contatos disponibilizados no site.

A participação no Programa estará condicionada ao fornecimento dos Dados Pessoais dos Participantes. CASO OS PARTICIPANTES NÃO QUEIRAM FORNECER TAIS INFORMAÇÕES, NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PROGRAMA.

A patrocinadora se reserva o direito de manter os Dados Pessoais dos Participantes em suas bases de dados, mesmo após a conclusão do Programa ou retirada do Participante, voluntária ou compulsoriamente, para fins de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

14. Disposições gerais

14.1 Este Regulamento poderá sofrer alterações a qualquer momento, entretanto, a versão atualizada estará sempre disponível no site oficial da patrocinadora.

14.2 A participação no programa implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento para todos os fins e feitos de direito.

14.3 Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

14.4 O Indicado e o Indicador assumem integral e exclusiva responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, devendo responder legalmente pelas mesmas e não recaindo sobre a Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. qualquer penalidade ou ônus no caso de inconsistência nos dados informados.

14.5 As comunicações oficiais serão realizadas ou enviadas através da plataforma oficial do Programa, caso o participante não queira recebê-las é possível desativá-las através do telefone oficial. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais.

14.6 Este Programa não implica qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve risco, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei nº 5.768/71.

14.7 A Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda. não será considerada em mora ou incorrer em inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso

fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.8 Este Programa pode ser descontinuado ou prorrogado a qualquer tempo por critério exclusivo da Aquário Administradora e Corretora de Seguros Ltda., mediante prévio aviso publicado no site www.aquarioseguros.com.br, não gerando qualquer expectativa de direito a quem quer que seja.